



ANEXO Nº VIII -/2026/CGE/GEEC-21208

ANEXO VIII - Minuta do Termo de Cooperação Técnica e Plano de Trabalho

MINUTA - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº XX/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CGE-GO, O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - TCMGO E O MUNICÍPIO DE **XXXXXXXXXXXX**, PARA IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE *COMPLIANCE* PÚBLICO MUNICIPAL

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, doravante denominada CGE-GO, inscrita no CNPJ/MF nº 13.203.742/0001-66, com sede na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, Setor Sul, CEP nº 74.015-908, Goiânia-GO, neste ato representada pelo Controlador-Geral, nos termos do art. 84-A da Lei Estadual nº 17.928/2012, MARCOS TADEU DE ANDRADE, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº XXX.061.891-XX, residente e domiciliado nesta Capital, o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, doravante denominado TCMGO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.600.963/0001-51, sediado na rua 68, nº 727, Centro, Goiânia-GO, CEP nº 74055-100, neste ato representado pelo seu presidente JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº XXX.741.031-XX, residente e domiciliado nesta Capital e o MUNICÍPIO DE **XXXXXXXXXX**, doravante denominado MUNICÍPIO, inscrito no CNPJ/MF **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediado em **XXXXXXXXXX**, Estado de Goiás, CEP: **XX.XXX.XXX**, neste ato representado pelo Prefeito, **XXXXXXXXXXXX**, portador do CPF **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado em **XXXXXXXXXX** (nome do Município), RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei Estadual nº 17.928/2012, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a conjugação de esforços para a implementação e execução da quinta edição do Programa de *Compliance* Público Municipal (PCM) no município partícipe.

§ 1º. O objetivo geral do Programa de *Compliance* Público Municipal é implementar boas práticas de governança na atuação dos agentes públicos, de acordo com as diretrizes estabelecidas e previstas nas legislações.

§ 2º. Na quinta edição do Programa de *Compliance* Público Municipal, visa-se selecionar 30 municípios, dentre os 246 (duzentos e quarenta e seis) do Estado de Goiás (pessoas jurídicas de direito público interno), que tenham manifestado, formalmente, por meio do formulário de inscrição, o compromisso em adotar e

fortalecer boas práticas de governança, ética e governo aberto, com a implementação das atividades previstas no âmbito do PCM 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente ajuste terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – Excepcionalmente, o presente Termo de Cooperação Técnica pode ter sua vigência prorrogada, mediante termo aditivo. Sendo por solicitação de qualquer dos partícipes, acompanhada de justificativa, demonstrando o atual estágio da efetiva execução do objeto da pactuação, encaminhada no mínimo 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO compromete-se a:

- I - Executar as ações previstas no plano de trabalho integrante deste Termo de Cooperação Técnica;
- II - Promulgar o decreto municipal que estabelece o Programa de *Compliance* Público Municipal e o Comitê de *Compliance* do município;
- III - Publicar portaria que estabelece o Escritório de *Compliance*;
- IV - Assegurar que seus servidores completem a carga horária das capacitações nos cursos assíncronos, conforme o mínimo descrito no Anexo I deste Termo de Cooperação;
- V - Estruturar a política de gestão e monitoramento de riscos do município no escopo de licitações, conforme metodologia apresentada pelo programa;
- VI - Buscar aprimorar o grau de maturidade na temática de ética;
- VII - Regulamentar a Lei de Acesso à Informação no município;
- VIII - Executar atividades que visem o aumento dos níveis de transparência;
- IX - Impulsionar ações voltadas ao Governo Aberto na administração municipal
- X - Informar à CGE-GO e TCMGO sobre a execução de cada uma das etapas previstas neste termo;
- XI - Manter um canal de comunicação ativo com a CGE-GO e TCMGO para execução das ações previstas no plano de trabalho;
- XII - Assinar este Termo de Cooperação Técnica com a CGE-GO e TCMGO, referente às atividades propostas pelo Plano de Trabalho apresentado para o projeto;
- XIII - Viabilizar a execução do Plano de Trabalho com os recursos necessários - humanos, materiais, financeiros e outros - para a execução das ações.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DA CGE-GO e DO TCMGO

A CGE-GO, sempre em parceria com o TCMGO, compromete-se a:

- I - Elaborar e disponibilizar o Guia de Implementação do Programa de *Compliance* Público Municipal;
- II - Disponibilizar mentores desta instituição para auxiliar os municípios na implementação das ações;
- III – Fornecer orientação aos municípios para execução das atividades propostas no plano de trabalho deste Termo de Cooperação Técnica e componentes dos três eixos estruturantes do programa bem como acompanhá-los na execução das ações previstas;

IV - Capacitar servidores públicos do município nos eixos estruturantes do Programa de *Compliance* Público Municipal, conforme a quantidade de habitantes do município, previsto no Anexo I do presente Termo de Cooperação Técnica.

V - Disponibilizar minuta para Decreto de lançamento do PCM na esfera administrativa, bem como estabelecimento do Comitê de *Compliance*;

VI- Fornecer modelo de portaria para designação dos membros do Escritório de *Compliance*;

VII - Dispor de modelos para a implementação das atividades no âmbito dos eixos de Governança, Ética e Governo Aberto;

VIII - Promover mentorias e *lives* para ajudar os municípios a executarem as atividades.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DA CGE-GO e da FGM

A CGE-GO, sempre em parceria com o FGM, compromete-se a:

I - Realizar a divulgação do Programa de Compliance Municipal para adesão dos municípios;

II - Divulgar os resultados parciais e finais obtidos como produto da implementação do PCM;

III - Colaborar e produzir o evento de encerramento para os melhores municípios.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

Fica vedado alterar o objeto do Termo de Cooperação Técnica de forma a descaracterizá-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

O termo poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, desde que a proposta de alteração seja formalizada até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO – A alteração deverá ser realizada mediante Termo Aditivo, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Estado caso alterem o valor do objeto ou ampliem sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do Termo de Cooperação Técnica e do respectivo Plano de Trabalho (Anexo II) serão realizados em colaboração pela CGE-GO, pelo TCMGO e pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A CGE-GO providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Termo de Cooperação Técnica, por extrato, no Diário Oficial do Estado e em seu site, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido:

I – Por ato unilateral e escrito da CGE-GO, a qualquer tempo, nos casos de descumprimento de qualquer das cláusulas deste ajuste, em especial, nos casos de falsidade ou incorreção de informação ou documento apresentado, mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

II – Pelo município participante, mediante solicitação escrita e assinada pelo(a) Prefeito(a) municipal.

III – Por manifestação de interesse de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes deste termo de cooperação técnica serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, da Lei nº 13.140 de 26 de junho de 2015, e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para o julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Cooperação Técnica.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

Secretário de Estado-Chefe da Controladoria Geral do Estado – CGE-GO

JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO

Presidente Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCMGO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito do Município de XXXXXXXXXXXXX

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS DO PRIMEIRO PROPONENTE/PARTÍCIPE		
ÓRGÃO PROPONENTE: Controladoria-Geral do Estado		CNPJ/MF: 13.203.742/0001-66
ENDEREÇO: Rua 82, nº 400, 3º Andar, Palácio Dr. Pedro Ludovico Teixeira		
BAIRRO: Setor Sul	CIDADE/ESTADO: Goiânia/Goiás	CEP: 74015-908
E-MAIL marcos.tandrade@goias.gov.br	TELEFONE: (62) 3201-5354	
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:

2 – DADOS CADASTRAIS DO SEGUNDO PROPONENTE/PARTÍCIPE		
ORGÃO PROPONENTE: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás		CNPJ/MF: 02.600.963/0001-51
ENDEREÇO: Rua 68, nº 727		
BAIRRO: Centro	CIDADE/ESTADO: Goiânia/Goiás	CEP: 74055-100
E-MAIL joaquim.castro@tcm.go.gov.br	TELEFONE: (62) 3216-6234	
NOME DO RESPONSÁVEL: Joaquim Alves de Castro Neto		CPF: XXX.741.031-XX

3 – DADOS CADASTRAIS DO PROPOSTO/PARTÍCIPE		
MUNICÍPIO PROPOSTO:		CNPJ/MF:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE/ESTADO:	CEP:
E-MAIL	TELEFONE:	
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF: XXX.XXX.XXX-XX

4 – SÍNTESE DA PROPOSTA E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PLANO DE TRABALHO		
OBJETO DA PARCERIA: Associação de esforços para a implementação e execução do Programa de <i>Compliance</i> Público Municipal no município de (Nome do município).	VIGÊNCIA DA PARCERIA	
	INÍCIO: Na data de assinatura	TÉRMINO: 31/12/2026
DETALHAMENTO DO OBJETO: Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Controladoria-Geral do Estado de Goiás e o Poder Executivo Municipal de (Nome do município), visando a implementação do Programa de <i>Compliance</i> Público Municipal do Estado de Goiás. O presente plano de trabalho delimita as obrigações entre		

proponente e o participe para execução de ações ligadas aos seguintes eixos: Governança, Ética e Governo Aberto.

METAS A SEREM ATINGIDAS:

Assegurar a participação dos servidores no “Treinamento de Compliance”, garantindo o cumprimento da meta estabelecida para a categoria do município;

Capacitar os servidores municipais das áreas definidas no escopo por meio de cursos virtuais em Governança, Ética e Governo Aberto, conforme os critérios estabelecidos pelo Programa;

Promover o fortalecimento das práticas de governança pública, incentivando a adoção progressiva de mecanismos estruturados de identificação, análise e tratamento de riscos institucionais, alinhados às boas práticas administrativas, por meio da elaboração e institucionalização da Matriz de Riscos nas áreas definidas no escopo do Programa;

Incentivar o desenvolvimento do Código de Ética, voltado à promoção da ética e da integridade no âmbito municipal, incluindo iniciativas de divulgação e engajamento junto aos servidores e à população;

Estimular o aperfeiçoamento dos mecanismos de transparência e governo aberto, por meio da regulamentação e operacionalização da Lei de Acesso à Informação (LAI);

Alcançar melhoria da nota na avaliação do portal de transparência conduzida pela ATRICON em 2026;

Estruturar, normatizar e colocar em funcionamento a Ouvidoria Municipal;

Fomentar a construção de iniciativas relacionadas ao governo aberto;

Estimular a participação nas atividades formativas, encontros técnicos e demais ações de acompanhamento previstas no âmbito do Programa, favorecendo a troca de experiências e o fortalecimento institucional.

JUSTIFICATIVA:

O Programa de *Compliance* Público Municipal do Estado de Goiás busca a implementação de melhorias nas áreas de Governança, Ética e Governo Aberto, a fim de provocar, dentre outros benefícios, o combate às práticas ilícitas por meio da internalização e promoção da ética; o avanço nos níveis de transparência da administração municipal; a melhora da imagem do Governo Municipal perante a população, empresas e demais entes; bem como a geração de economia aos cofres públicos.

O PCM, portanto, é voltado aos municípios que queiram implementar boas práticas de governança pública. Sendo assim, não há qualquer restrição de ordem econômica, populacional ou estrutural que impeça um município de participar. Seu foco, portanto, é a diminuição de ineficiência governamental, melhoria do nível de integridade e a redução do desperdício de recursos públicos.

Com a aplicação do PCM espera-se aumentar o nível de confiança da população e demais atores no Poder Executivo Municipal e almeja-se a aferição da evolução do nível de maturidade dos municípios participantes em edições anteriores. Aguarda-se que a gestão de riscos gere economia nas contas públicas a longo prazo; que o compartilhamento de conhecimentos e práticas de governança, contribua para o fortalecimento da gestão e o alcance dos objetivos estratégicos institucionais, promovendo assim uma cultura organizacional que incorpore a análise de riscos ao processo de tomada de decisão. Espera-se elevar os níveis de transparência pública por meio de práticas de Governo Aberto, que assegurem a transparência, a participação cidadã, a responsividade e a inovação. Destaca-se, ainda, que em termos de capacitação, os servidores municipais terão todo o amparo para ser possível a implementação dos eixos do PCM.

5 – COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

DA CGE-GO E TCMGO:

Orientar quanto à criação do Comitê de Compliance Municipal bem como a publicação da portaria sobre a criação do mesmo;

Disponibilizar um cronograma de acompanhamento das atividades relativas às capacitações, mentorias e demais ações previstas no âmbito do Programa, com indicação das etapas, prazos e responsáveis;

Oferecer consultoria e acompanhamento junto aos municípios quanto à aplicação do PCM;

Oferecer o conteúdo para os cursos de capacitação para a execução dos eixos estruturantes;

Orientar e disponibilizar os modelos para a implementação da metodologia de governança;

Orientar e disponibilizar as atividades das ações que compõem o eixo ética;

Orientar e disponibilizar as atividades das ações que compõem o eixo governo aberto;

Realizar o acompanhamento junto ao município das ações previstas de execução do PCM.

DO MUNICÍPIO:

Trabalhar em prol da execução/implementação das ações propostas, conforme previsto pelo cronograma presente neste Plano de Trabalho;

Promulgar o decreto municipal que estabelece o Programa de *Compliance* Público Municipal e Comitê de *Compliance*, bem como a Portaria que nomeia os membros do Escritório de *Compliance*;

Promover a participação do número mínimo de servidores da esfera municipal nos cursos componentes da estrutura do Programa de *Compliance* Municipal;

Implementar as atividades referentes ao eixo governança;

Realizar as atividades concernentes ao eixo ética;

Implementar as ações referentes ao eixo governo aberto.

COMPETÊNCIAS CONJUNTAS:

Não há competências conjuntas entre as partes.

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Item	Etapas	Descrição	Responsáveis	Duração		Indicador físico	Quantidade
				Início	Término		

			á v el				
1	A de sã o	Di sp on ibi liz ar m od el os de do cu m en tos ao s m un icí pi os	C G E - G O	05 /2 02 6	05 /2 02 6	Mo del o dis po nib liza do	2
2	A de sã o	Pu bli ca r o De cr et o ins tit uc io na liz an do o Pr og ra m a de Co m pli an ce Pú	M u ni cí pi o	05 /2 02 6	05 /2 02 6	De cre to pu bli cad o	1

		bli co M un ici pa le o Co mi tê de <i>Co m pli an ce</i>					
3	A de sã o	Pu bli ca r po rta ria no m ea nd o os m e m br os do Es cri tór io de <i>Co m pli an ce</i>	M u ni cí pi o	05 /2 02 6	05 /2 02 6	Por tari a pu bli cad a	1
4	De se m pe nh o	Av ali ar os m un icí pi	C G E - G O e T	05 /2 02 6	11 /2 02 6	Av alia ção rea liza da	N ã o h á

		os co nf or m e de se m pe nh o e co m pr o mi ss o co m o pr og ra m a	C M G O				
5	Ca pa cit aç ão	Li be rar cu rs os de ca pa cit aç ão no â m bit o do pr og ra m a	C G E - G O e T C M G O	05 /2 02 6	05 /2 02 6	Cu rso s lib era dos	4
6	Ca pa cit	In scr ev er	M u ni cí	05 /2 02 6	11 /2 02 6	Nú me ro de	V e r A

aç
ão

os
ser
vi
do
res
res
po
ns
áv
eis
pe
la
ex
ec
uç
ão
do
Pr
og
ra
m
a
de
*Co
m
pli
an
ce*
Pú
bli
co
M
un
ici
pa
l
na
ce
rti
fic
aç
ão
do
Ce
rti
fic
aç
ão
e
m
Co
m
pli
an

pi
o

ser
vid
ore
s
cer
tifi
cad
os

n
e
x
o
II
,
Q
u
a
d
r
o
I

		ce, of ert ad os pe la Es co la de Co nt as do T C M G O e m ra zã o de ter m o de co op er aç ão fir m ad o en tre C G E- G O e T C M G O.				
7	Ca pa	In scr		05 /2	11 /2	Nú me V e

cit aç ão	ev er os ser vi do res do m un icí pi o no s cu rs os de G ov er na nç a, Éti ca e G ov er no A be rto of ert ad os pe la Es co la de Co nt as do T C M e m	M u ni cí pi o	02 6	02 6	ro de Ser vid ore s Ca pac ita dos	r A n e x o II , Q u a d r o I
-----------------	--	-------------------------------	---------	---------	---	--

		razão de termo de cooperação firmada entre C G E-G O e T C M G O					
8	Ei xo Governança	Disponibilizar os modelos das relações com o Eixo Governança	C G E - G O	05 /2 02 6	05 /2 02 6	Qt de de modelos disponibilizados	6

		na					
9	Ei xo G ov er na nç a	M en tor ar os m un icí pi os qu an to à ex ec uç ão da s ati vi da de s do Ei xo G ov er na nç a	C G E - G O e T C M G O	05 /2 02 6	06 /2 02 6	Me nto rias rea liza das	N ã o h á
10	Ei xo G ov er na nç a	Pa rti ci pa r na liv e de ex pli ca çã o do Ed ita l	M u ni cí pi o	05 /2 02 6	05 /2 02 6	Nú me ro de ser vid ore s par tici pan tes	V e r A n e x o II , Q u a d r o II

11	Ei xo G ov er na ç a	Pu bli ca r o D e c r e t o q u e i n s t i t u i a P o l í t i c a d e G e s t ã o d e R i s c o s	M u n i c í p i o	05 /2 02 6	06 /2 02 6	D e c r e t o P u b l i c a d o	1
12	Ei xo G ov er na ç a	Av ali ar a M at uri da d e e m G e s t ã o d e R i s c o s.	M u n i c í p i o	05 /2 02 6	06 /2 02 6	Au t o v a l i a ç ã o r e a l i z a d a (c o n s o l i d a d a s a v a l i a ç õ e s n a p l a n i l h a)	V e r A n e x o II , Q u a d r o II I
13	Ei xo G ov er na ç a	El ab or ar o p l a n o d e	M u n i c í p i o	06 /2 02 6	06 /2 02 6	P l a n o e l a b o r a d o	1

		comunicação e consultoria					
14	Eixo Governança	Aperfeiçoar a estrutura de governança	Município	05/2026	06/2026	Estutura aperfeiçoada	Não há
15	Eixo Governança	Definir o contexto, escopo e critérios para implementação da Gestão	Município	06/2026	06/2026	Modelo preencido	1

		de Ri sc os no M un icí pi o					
16	Ei xo G ov er na nç a	M ap ea r os ris co s da ad mi nis tra çã o pú bli ca	M un icí pi o	05 /2 02 6	06 /2 02 6	Ris cos Ma pea dos	3
17	Ei xo G ov er na nç a	El ab or ar o pl an o de aç ã o pa ra a mi tig aç ã o do s ris co s, de ac or	M u ni cí pi o	06 /2 02 6	07 /2 02 6	Pla nos de açã o ela bor ado s	6

		do co m m e t o d o l o g i a.					
18	Ei xo G o v e r n a n ç a	A d e r i r a o P r o g r a m a N a c i o n a l d e P r e v e n ç ã o à C o r r u p ç ã o (P N P C)	M u n i c i p i o	06 /2 02 6	07 /2 02 6	Ad e s ã o r e a l i z a d a	1
19	Ei xo É t i c a	D i s p o n i b i l i z a r o s m o d e l o s r e l a c i o n a d o s	C G E - G O	05 /2 02 6	05 /2 02 6	Q t d e d e m o d e l o s d i s p o n i b i l i z a d o s	3

		ao Ei xo Éti ca					
20	Ei xo Éti ca	M en tor ar os m un icí pi os qu an to à ex ec uç ão da s ati vi da de s do Ei xo Éti ca	C G E - G O e T C M G O	05 /2 02 6	06 /2 02 6	Me nto rias rea liza das	N ã o h á
21	Ei xo Éti ca	El ab or ar e Pu bli ca r o Có di go de Éti ca	M u ni cí pi o	06 /2 02 6	07 /2 02 6	Có dig o de Éti ca ela bor ado e pu bli cad o	1
22	Ei xo -	Q ue sti		05 /2	06 /2	Qt de. Qu	V e r

	Ética	onário inicial - Mapa de conhecimento em ética dos servidores municipais	Município	026	026	estonários ponderados e nível de maturidade inicial	Anexo II, Quadro I V
23	Exo-Ética	Realização de eventos de promoção do Código	Município	05/2026	06/2026	Qt. de eventos realizados	2

		de Éti ca ao s ser vi do res					
24	Ei xo - Éti ca	Q ue sti on ári o fin al - M ap ea r o co nh eci m en to e m éti ca do s ser vi do res m un ici pa is	M u ni cí pi o	05 /2 02 6	06 /2 02 6	Qt de. Qu esti oná rio s res po ndi dos e evo luç ão da ma turi dad e	V e r A n e x o II , Q u a d r o V
25	Ei xo - Éti ca	Pro mo ção de açõ es de	M u ni cí	05 /2 02 6	06 /2 02 6	Qtde . de açõe s pro mov idas	5

		divulgaçã o do Cód igo de Étic a à pop ulaç ão	pi o				
26	Ei xo G ov er no A be rto	Di sp on ibi liz ar os m od el os rel aci on ad os ao Ei xo G ov er no A be rto	C G E - G O	05 /2 02 6	05 /2 02 6	Qt de de mo del os dis po nib iliz ado s	4
27	Ei xo G ov er no A be rto	M en tor ar os m un icí pi os qu an to à	C G E - G O e T C M G O	05 /2 02 6	06 /2 02 6	Me nto rias rea liza das	N ã o h á

		ex ec uç ão da s ati vi da de s do Ei xo G ov er no A be rto					
28	Eix o Go ver no Abe rto	Rea liza ção de Liv e sob re o pro gra ma “Ti me Bra sil”	M u ni cí pi o	05 /2 02 6	05 /2 02 6	Nú mer o de servi dore s parti cipa ntes	V e r A n e x o II , Q u a d r o V I
29	Eix o Go ver no Abe rto	Cap acit açã o de serv idor es no curs o do Port al de	M uni cíp io	05 /2 02 6	06 /2 02 6	Nú mer o de servi dore s capa cidad os	V e r A n e x o II , Q u a d r

		Transparência do TC MG O					o V II
30	Eixo Governos Alberto	Publicar o decreto de regulamentação da Lei ouvidoria no município	Município	05/2026	06/2026	Regulamentações publicadas	2
31	Eixo Governos Alberto	Realização de autoavaliação da avaliação da Atrição	Município	05/2026	06/2026	Qtde. de autoavaliações realizadas	1

		2025					
32	Eixo Governamental no Aberto	Nota atribuída ao município na Avaliação Atribuída em 2026	Município	05/2026	06/2026	Nota conquistada	Não há
33	Eixo Governamental no Aberto	Realização de Live "Como elaborar o Primeiro Plano de Governo no Aberto Municipal"	Município	05/2026	06/2026	Número de servidores participantes	Ver Anexo II, Quadro V II I
34	Eixo Governamental no Aberto	Realização de Live do Diagnóstico de	Município	05/2026	06/2026	Número de servidores participantes	Ver Anexo II,

		Dados Abertos					Quadro IX
35	Eixo Governos Aberto	Adeção à Rede de Ouidorias Estaduais	Município	05/2026	06/2026	Adeção realizada	1
36	Eixo Governos Aberto	Publicação da Portaria de "Acesso ao Ouidor"	Município	05/2026	06/2026	Portaria publicada	1
37	Eixo Governos Aberto	Aperfeiçoamento e Publicação do Relatório de Gestão da Ouidoria	Município	05/2026	06/2026	Relatório aperfeiçoado e publicado	1

38	Avaliação Premiação	Avaliar as atividades do município	C G E- G O e TC M G O	05 /2 02 6	11 /2 02 6	Avaliação realizada	Nã o h á
39	Avaliação Premiação	Realizar cerimônia de premiação	C G E- G O, FG M e TC M G O	11 /2 02 6	11 /2 02 6	Cerimônia realizada	Nã o h á

7 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação Técnica é celebrado a título gratuito, não implicando, portanto, em qualquer transferência de recursos entre os partícipes. Despesas necessárias para a plena consecução das atividades previstas pela metodologia, referentes a recursos humanos e outros encargos necessários, correrão exclusivamente por parte de cada partícipe.

8 – ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Controladoria-Geral do Estado de Goiás e o Tribunal de Contas dos Municípios, em razão do Termo de Cooperação firmado, realizarão o acompanhamento e monitoramento da implementação das atividades previstas no plano de trabalho através da atuação de seus servidores, por meio do contato designado pelo ente municipal como ponto focal da implementação no ato de inscrição.

9 – ALTERAÇÕES

Este plano de trabalho poderá ser alterado em qualquer de seus itens e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

(ANEXO II - META DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES PARA AS CAPACITAÇÕES, QUESTIONÁRIO DE AUTOAVALIAÇÃO DO NÍVEL DE MATURIDADE EM GESTÃO DE RISCOS E)

Quadro I - Capacitações: Quantidade mínima de servidores capacitados

Número de Habitantes	Capacitação em Governança	Capacitação em Ética	Capacitação em Governo Aberto	Treinamento em <i>Compliance</i>
150.001 ou mais	20	20	20	5
20.001 a 150.000	15	15	15	4
8.001 a 20.000	12	12	12	3
4.001 a 8.000	7	7	7	2
1 a 4.000	5	5	5	2

Quadro II - Realização da Live de explicação do Edital

Número de Habitantes	Quantidade de servidores participantes
150.001 ou mais	15 e acima
20.001 a 150.000	10 e acima
8.001 a 20.000	8 e acima
4.001 a 8.000	5 e acima
1 a 4.000	3 e acima

Quadro III - Quantidade mínima de respostas dos servidores municipais ao questionário de autoavaliação do nível de maturidade em gestão de riscos

Número de Habitantes	Quantidade de Servidores
150.001 ou mais	8 e acima
20.001 a 150.000	6 e acima
8.001 a 20.000	4 e acima
4.001 a 8.000	3
1 a 4.000	2 e acima

Quadro IV - Quantidade mínima de respostas dos servidores participantes ao Questionário inicial de maturidade do Código de Ética

Número de Habitantes	Quantidade de Servidores
----------------------	--------------------------

150.001 ou mais	150 e acima
20.001 a 150.000	100 e acima
8.001 a 20.000	75 e acima
4.001 a 8.000	50 e acima
1 a 4.000	25 e acima

Quadro V - Quantidade mínima de respostas dos servidores participantes ao Questionário final de maturidade do Código de Ética

Número de Habitantes	Quantidade de Servidores
150.001 ou mais	150 e acima
20.001 a 150.000	100 e acima
8.001 a 20.000	75 e acima
4.001 a 8.000	50 e acima
1 a 4.000	25 e acima

Quadro VI - Realização da Live sobre o programa Time Brasil

Número de Habitantes	Quantidade de servidores participantes
150.001 ou mais	15 e acima
20.001 a 150.000	10 e acima
8.001 a 20.000	8 e acima
4.001 a 8.000	5 e acima
1 a 4.000	3 e acima

Quadro VII - Realização do curso do Portal de Transparência pelo TCMGO

Número de Habitantes	Quantidade de servidores capacitados
150.001 ou mais	5
20.001 a 150.000	4
8.001 a 20.000	3
4.001 a 8.000	2

1 a 4.000	2
-----------	---

Quadro VIII - Realização da Live “Como elaborar o Primeiro Plano de Governo Aberto Municipal”

Número de Habitantes	Quantidade de servidores participantes
150.001 ou mais	15 e acima
20.001 a 150.000	10 e acima
8.001 a 20.000	8 e acima
4.001 a 8.000	5 e acima
1 a 4.000	3 e acima

Quadro IX - Realização da Live sobre o Diagnóstico de Dados Abertos

Número de Habitantes	Quantidade de servidores participantes
150.001 ou mais	15 e acima
20.001 a 150.000	10 e acima
8.001 a 20.000	8 e acima
4.001 a 8.000	5 e acima
1 a 4.000	3 e acima

MARCOS TADEU DE ANDRADE

Secretário de Estado-Chefe da Controladoria Geral do Estado – CGE-GO

JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO

Presidente Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCMGO

XXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito do Município de XXXXXXXXXXXX

GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TADEU DE ANDRADE, Secretário (a)-Chefe**, em 31/03/2026, às 17:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO, Presidente**, em 31/03/2026, às 18:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Vitor Avelar, Usuário Externo**, em 01/04/2026, às 09:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **87726150** e o código CRC **A026C1A4**.

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO CIDADÃ
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 3º ANDAR - Bairro SETOR SUL -
GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5311.



Referência: Processo nº 202611867000279



SEI 87726150